

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1008/2001

SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e EU, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

- Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania, com a finalidade de descentralização das ações do Sistema Nacional de Emprego-SINE.*
- Artigo 2º- O presente Convênio será suportado pela seguinte dotação Orçamentaria: 3110.00, da Secretaria Social e Fundo Municipal de Assistência Social.*
- Artigo 3º- Autoriza-se também o chefe do Poder Executivo a discutir e aprovar as cláusulas que serão inseridas no Convênio, observando-se os preceitos legais e vigentes.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Artigo 4º- A vigência deste Convênio encerrará em 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
EM, 22 DE MARÇO DE 2001.**

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal.